cta n.º 3 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a dois de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta
cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara
Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos
eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da
Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria
Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.
Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário
Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra.
Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro
Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. Domingos Ribeiro
Pereira e Eng.º José Gomes Pereira, cujas faltas foram consideradas justificadas
Sendo dezassete horas e depois de todos haverem efetuado o contacto
através da plataforma zoom atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o
Senhor Presidente declarou aberta a reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando
de seguida a palavra às senhoras vereadoras e aos senhores vereadores que tivessem
algum assunto para apresentar
Neste período o Vereador Eng. José Novais principiou a sessão colocando
várias questões que aqui se reproduzem integralmente:
"Um - No Diário da República de dezasseis de novembro de dois mil e vinte,
foi publicado o anúncio de procedimento número treze mil duzentos e três de dois mil e
vinte, referente a um contrato, com a designação: DCP quinhentos e onze de dois mil e
vinte - Aquisição de computadores com conectividade à internet

Descrição sucinta do objeto do contrato: «A aquisição de computadores com
conectividade à internet, no âmbito do plano para a transição digital da educação -
Portugal dois mil e vinte, operação NORTE-D quatro-dois mil e vinte-setenta e nove,
que visa dotar as escolas públicas de Barcelos com computadores e respetiva
conectividade para utilização em contexto educativo, em casa ou na escola, de modo a
permitir a essas escolas disponibilizarem estes recursos didáticos aos seus alunos e
docentes, reforçando a escola digital, prevenindo o insucesso e abandono escolar e
mitigando desigualdades acentuadas pelo contexto COVID
Contempla ainda, o reforço de equipamentos tecnológicos para utilizadores
do Município, em situações de teletrabalho, videoconferência e outras tarefas
frequentes, medidas de apoio face à situação atual de pandemia»
Preço base do procedimento: trezentos e oitenta e seis mil e setecentos euros,
com prazo de execução do contrato de nove meses, sem renovação
Entretanto no BASE.GOV foi publicado no dia vinte e oito de janeiro um
contrato com a entidade MEGA BARCELOS - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA UNIP,
LDA para a aquisição de um primeiro lote de seiscentos computadores portáteis para a
educação e um segundo lote de trinta computadores para serviços municipais pelo
preço de duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta euros
Também no BASE.GOV foi publicado no dia vinte e oito de janeiro um
contrato com a entidade Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. para
aquisição de seiscentos acessos à internet pelo preço de trinta e cinco mil, seiscentos e
quarenta euros. Perante isto perguntamos:
a) Quais são os anos de ensino que vão receber os computadores?
b) Quais os critérios para a sua distribuição pelos alunos?
c) Quantos computadores não são destinados a alunos?
Dois - Foi celebrado um contrato de prestação de serviços com a SUMA, para
a lavagem e desinfeção de contentores, e nos termos do contrato prevê três mil e cem
lavagens, por duas vezes, sendo o preço de cerca de catorze euros e noventa cêntimos
por lavagem, o que perfaz um total de noventa e dois mil euros mais IVA
Face a isto perguntamos:

a) Trata-se de um único preço por lav	agem? Para contentores diferentes,
tanto os subterrâneos como os tradicionais?	
b) Porque prevê apenas duas lavagens	durante um ano? De seis em seis
meses é pouca higiene e limpeza para defesa da saú	de pública!
c) A limpeza é efetuada no local de cada o	contentor?
d) Como era efetuada a limpeza anteriori	mente?
Três - A Câmara aprovou uma empreitad	da para a construção dos Campos de
Futebol para Treino, junto ao Estádio Cidade de Bar	rcelos:
a) Em que fase se encontra o procedimen	to de contratação?
b) Qual é a previsão para o início dessas o	obras?
Quatro - A construção de acessos à	Central de Camionagem é uma
necessidade que existe desde a construção desse Ec	quipamento, para fazer a sua ligação
ao centro da Cidade e à Estação da CP, tornando-	se mais pertinente a sua construção
com a implementação dos Transportes Públicos de I	Barcelos
a) Qual o ponto da situação do projeto?	
b) Os terrenos necessários para esse proje	eto estão na posse do Município?
c) Previsão para o início do procedimento	o de empreitada?
Cinco - Tendo sido instalada uma esplan	ada coberta na Av. D. Nuno Álvares
Pereira, consideramos o seguinte:	
a) Não há enquadramento naquele local p	para aquele tipo de instalação;
b) Se estiver ou se for licenciada, fica aber	rta a discricionariedade para instalar
estruturas idênticas em quaisquer pontos da cidade,	, não abonando nada a favor de uma
boa imagem para a cidade."	
De seguida, usou da palavra o Vereador	Dr. Mário Constantino colocando a
questão que se prende com o trânsito caótico, em d	uas partes do perímetro urbano, que
o preocupa e aos barcelenses em geral. A rotuno	da de Barcelinhos está parada, não
havendo desenvolvimento nas obras e a chuva e	o mau tempo agravam a situação,
tendo grandes buracos que condicionam em muito	o trânsito, e por consequência toda a
Avenida Professor Celestino Costa cria um cor	nstrangimento de trânsito incrível,
dizendo que a Câmara tem de resolver rapidam	ente a questão e ver o que está a

bloquear a execução da obra. A outra situação é junto ao Mercado Municipal, pois as
obras continuam mas terá de se arranjar uma solução para o trânsito, sugerindo que se
interdite aquela zona durante algum tempo de forma a acelerar as obras, criando uma
alternativa de escoamento, porque da forma que está cria, efetivamente, grandes
dificuldades aos utentes
A Vereadora Dra. Mariana Carvalho interveio lendo uma recomendação para
a criação do Conselho Municipal de Juventude que aqui se reproduz integralmente:
"Os conselhos municipais de juventude tornaram-se espaços democráticos,
onde os jovens têm a possibilidade de influenciar a elaboração de melhores políticas
concelhias, de levar as suas reivindicações até aos poderes constituídos e, desta forma,
serem eles também sujeitos ativos do processo político
É por todos reconhecido que os problemas e desafios que hoje se colocam à
juventude são cada vez mais complexos e diversificados, exigindo, cada vez mais, uma
profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as
melhores soluções para resolver ou pelo menos minorar os seus problemas
A intervenção municipal junto da Juventude assume, por isso, particular
importância no desenvolvimento pleno do indivíduo. Além disso, uma real e coerente
política municipal deverá assentar em objetivos claros, que passem por criar e permitir
condições de participação dos jovens e suas organizações na definição das políticas e
soluções que lhes dizem respeito
Apesar da Lei número oito de dois mil e nove de dezoito de fevereiro, na sua
redação atual, referir no número dois do artigo vigésimo sétimo que «Os municípios
que à data de entrada em vigor da presente lei não se encontrem dotados de um
conselho municipal de juventude devem proceder à sua instituição, nos termos da
presente lei, no prazo máximo de seis meses», o Município de Barcelos ainda não
procedeu à instituição deste órgão consultivo juvenil
O Conselho Municipal da Juventude tem sido reclamado em diferentes
fóruns, por diferentes forças políticas, entre as quais o PSD. A JSD Barcelos reivindica
também sua criação e os vereadores do PSD não poderiam deixar de se associar, mais
uma vez, a esta reivindicação, por entenderem que é nesta valorização do papel dos

jovens como motor de transformação da sociedade que a política se deverá centrar e por
considerarem urgente encontrar formas de comunicar com esta geração,
compreendendo os seus problemas, desafios e anseios."
O Dr. António Ribeiro iniciou a sua intervenção lendo uma proposta que
aqui se reproduz integralmente:
"Proposta - Regulamento do Programa Municipal para a Melhoria da
Habitação de Agregados Familiares Carenciados
No seguimento de várias propostas já apresentadas visando a proteção das
pessoas mais socialmente desfavorecidas apresentamos hoje uma proposta para a
elaboração de um Regulamento do Programa Municipal para a Melhoria da Habitação
de Agregados Familiares Carenciados que deveria ser criado em Barcelos
A nossa proposta é que esse regulamento aprove, entre outras, que os apoios
deverão ser atribuídos a todos aqueles agregados em cuja habitação seja manifesta a
falta de condições de habitabilidade, a qual será, necessariamente, atestada por vistoria
a efetuar pela Câmara Municipal. Os apoios destinar-se-iam a proprietários,
coproprietários, usufrutuários ou arrendatários da habitação sujeita a intervenção,
desde que:
Um - O seu rendimento per capita mensal seja inferior a 75% do salário
mínimo nacional;
Dois - Residam no imóvel sujeito a intervenção há mais de um ano;
Três - Não possuam, a qualquer título, qualquer outra habitação
Caberá à Câmara Municipal de Barcelos, avaliar a situação
económica/financeira do agregado familiar e decidir sobre o seu enquadramento no
âmbito deste projeto, tendo por base o relatório social elaborado pelo Serviço Social da
Autarquia
Caberá também à Câmara Municipal de Barcelos, tendo por base a vistoria
efetuada e relatório técnico elaborado pelos Serviços competentes, aprovar o orçamento
apresentado
Um - O valor máximo do investimento a considerar para efeito do cálculo da
comparticipação poderá andar pelos quinze mil euros

	- Dois - Excecionalmente, pode a Câmara conceder um apoio de cem por cento
do valor,	desde que, comprovadamente, o candidato não disponha de quaisquer
rendimen	tos próprios para comparticipar nas obras aprovadas
	-Três - Todos os processos aprovados no âmbito deste projeto que deem
entrada n	o Departamento de Planeamento Municipal, ficam isentos de quaisquer taxas
devidas	
	-Quatro - A Câmara Municipal de Barcelos prestará todo o apoio técnico
indispens	ável, nomeadamente, na execução do projeto, a todos os beneficiários
	- Cinco - No âmbito da comparticipação, cabem ainda os custos inerentes de
ligação à	rede de abastecimento público de água, eletricidade e saneamento
	-É mais uma contribuição e uma prova de que há alternativas e que quando
dizemos	que primeiro e sempre estão as pessoas, apresentamos soluções, as nossas
soluções.′	, <sub></sub>
	- De seguida, questionou se existia algum avanço em relação ao processo da
concessão	da água
	- Questionou também qual o estado das obras no Largo Dr. José Novais, pois
já tinha c	questionado anteriormente, referindo que a obra está parada e que já houve
tempo pa	ra fazer o estudo que faltava
	-Questionou se haveria trabalho, tendo a certeza que sim, com o ACES
Cávado d	le forma a proporcionar vários locais de vacinação, caso seja necessário
	- Quais as manifestações culturais que a Câmara pode desde já confirmar que
não se vã	io realizar, com a certeza que o Carnaval não vai acontecer, acreditando que,
pelas pre	evisões que existem, serão várias, apesar de ainda haver tempo para essa
tomada d	e posição
	- Em relação à limpeza do leito do rio, afirmou que neste momento se encontra
em melho	ores condições, pois a chuva acaba por arrastar os jacintos, questionando o que
está a ser	feito
	- Por fim, questionou se o caso da Linha de Muito Alta Tensão teria ficado por
agui e gu	al a posição da Câmara

------ Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara começou por dizer que antes de responder às questões iria dar um ponto de situação em relação à pandemia no concelho de Barcelos. Começou dizendo que é um facto preocupante, que à data do dia anterior Barcelos contabilizava mil, setecentos e cinquenta e cinco infetados, o que em relação à semana anterior existiam cerca de duzentos casos a mais. Entre infetados, confinados e em quarentena existem três mil, setecentos e oitenta e sete pessoas, e o mais duro de todos os dados são o número de mortes, e existem a lamentar até à última semana cento e onze óbitos. Explicou que por mais que se diga que eram pessoas com patologias acumuladas e pessoas idosas é sempre lamentável e triste o falecimento de pessoas. ------------ Informou também que o ACES Cávado III irá instalar um sistema de telessaúde, que em princípio começará a funcionar na semana seguinte nos espaços de cidadão, criando assim um outro instrumento de conforto e de ligação à saúde pública por parte dos cidadãos, não tendo nada a ver com a Covid, mas sim com outras necessidades. Os espaços de cidadão que existem serão usados para esse fim, de forma solidária, para que os cidadãos em vez de se deslocarem ao centro para marcar consultas ou recolher exames possam fazê-lo nos espaços de cidadão e assim evitar as deslocações, e acima de tudo evitar um problema, que é frequentemente levantado pelo diretor do ACES Cávado, que é a acumulação de pessoas no exterior dos centros de ----- Também na próxima semana, o ACES Cávado, em parceria com a Câmara e a Santa Casa de Misericórdia de Barcelos, irá iniciar o plano de vacinação no Jardim de Infância Rainha Santa Isabel, junto às piscinas, das pessoas que estão na lista de prioridades definidas pelas Autoridades de Saúde, ou seja, pessoas até cinquenta anos

Infância Rainha Santa Isabel, junto às piscinas, das pessoas que estão na lista de prioridades definidas pelas Autoridades de Saúde, ou seja, pessoas até cinquenta anos com patologias e os mais idosos, afirmando que este processo demorará cerca de oito semanas, entroncando a primeira e a segunda toma da vacina, realçando que a Câmara apoiou o processo com toda a logística necessária, nomeadamente assistentes operacionais para a higienização dos espaços e a solicitação da Polícia de Segurança Pública, numa primeira fase, para evitar a acumulação de pessoas. Mostrou-se expectante para o sucesso desta primeira fase da vacinação e frisou ainda que está a

falar do ACES Cávado III todo, Barcelos e Esposende, com mais de onze mil utentes, o
que dará uma média de duzentos utentes por dia
Efetuado o ponto de situação da pandemia, o Senhor Presidente passou às
respostas aos Vereadores e começou pela Linha de Muito Alta Tensão, afirmando que
infelizmente é um facto consumado e infelizmente não foi possível reverter, tendo caído
todas as ações. Também a Junta de Freguesia de Perelhal colocou uma ação contra a
REN e também perdeu. Isto vem dentro do princípio do conceito de autoridade, que
lamenta, do próprio Governo, frisando que teve várias reuniões com o Secretário de
Estado responsável e nas quais foi acompanhado pelo Presidente da Junta de Perelhal,
que é onde existe o maior constrangimento. Informou que eles estão a usar a força e têm
piquetes da GNR no local de forma a obrigar os proprietários a deixar entrar nos
terrenos, esperando que a situação não ultrapasse o limite do desespero, porque não
tem havido sensibilidade nesta matéria da instalação dos postes. Salientou que
infelizmente é um facto consumado e não há reversão possível e lamenta que, de facto,
o Estado não tenha sido sensível aos argumentos e protestos, mas o argumento deles foi
sempre que era uma infraestrutura importante a nível nacional, para a economia
nacional, mas essa questão nunca foi posta em causa, mas acredita que também é
importante a perda de valores quer sejam patrimoniais, quer sejam arqueológicos ou de
qualquer outra espécie
Quanto às iniciativas culturais, informou que já suspenderam o Carnaval de
acordo com o estado de emergência, mas expressou que estar a dizer o que vão
suspender ou não daqui em diante é complicado, pois deve viver-se o dia-a-dia. Disse
que o norte já atingiu o pico durante o mês de janeiro, por isso agora a tendência será
para declinar, e por isso mantém a expetativa que alguns eventos, não nos tempos
próximos, se farão, afirmando que mantém a expetativa na Festa das Cruzes, do
Congresso Ibérico da Mobilidade que está previsto para Barcelos, mas que neste
momento é difícil dizer se vai avançar ou não, dependendo, naturalmente, do avançar
da pandemia
Quanto à questão das obras no Largo Dr. José Novais, informou que
estiveram numa primeira fase à espera do estudo arqueológico mas que iá estava

fechado, havendo posteriormente uma alteração na rede de gás que também já está pronto, mas agora surgiu um novo problema porque o adjudicatário tem uma série de trabalhadores infetados com Covid e não tem condições para avançar com a obra. Admitiu que é um problema que tem vindo a acontecer muito na construção civil e cria vários constrangimentos, não só na obra do Largo Dr. José Novais, como em outras. -------- No que diz respeito à proposta da melhoria da habitação de agregados familiares carenciados, solicitou o envio da mesma, mas afirmou que a Câmara já tem um sistema de apoio, com um regulamento, onde já tem apoiado muitas famílias com necessidades. Recordou que quando chegaram à Câmara o limite máximo para uma família pedir apoio era de sete mil e quinhentos euros e foi alterado para quinze mil euros, porque foram confrontados com diversas situações de cidadãos, quer juvenis quer adultos, com dificuldades de mobilidade dentro das próprias habitações, tendo alterado os valores no sentido de ajudar, pois uma coisa é uma infraestrutura habitacional para um cidadão normal com capacidade de mobilidade normal e a outra é com dificuldades de mobilidade. Afirmou que esse regulamento já existe, mas neste momento, e depois de um pedido da Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro, estão a fazer um estudo dos rendimentos per capita porque o salário mínimo nacional foi alterado, e pode retirar algumas pessoas do apoio, não só nesta perspetiva mas também, por exemplo, na renda e outras situações. Esse mecanismo já foi acionado de forma a fazer essa análise para atualizar aquilo que são os rendimentos e os valores per capita por agregado familiar. ----------- No que toca às obras em Barcelinhos, informou que o empreiteiro estava à espera de uma melhoria do tempo para colocar a última camada de piso, até porque, como já disse anteriormente, a Rua Celestino Costa também está adjudicada, mas segundo o Plano de Segurança a rua terá de ser fechada na totalidade, não havendo a possibilidade de fechar uma faixa de cada vez. Deste ponto de vista, disse que estão à espera que a rotunda esteja concluída para criar condições para desviar o trânsito por aquela infraestrutura nova, de forma a fechar a Rua Celestino Costa e fazer a intervenção. -----

------ Já no que diz respeito às obras do Mercado não é uma situação fácil, dizendo que todas as intervenções em espaço público têm um estudo prévio e uma consulta da mobilidade do Município, e de facto a questão do trânsito no Mercado é constrangedora e complicada, mas os serviços fizeram o estudo e foi aquela a alternativa. Mas perante as sugestões dadas pelo Vereador Dr. Mário Constantino irá ver se existe a possibilidade de desviar o trânsito e evitar outro tipo de situações, mas são questões de cariz técnico e em função da execução da obra e do plano de segurança, mas afirmou que irá junto dos serviços tentar alguma melhoria. ------------ Quanto à questão da esplanada, informou que a mesma está embargada dizendo que é da opinião que as pessoas têm de ter alguma contenção, porque por mais que se queira promover o que é a restauração e a economia local, não podem de forma leviana fazer e instalar sem autorização. Posto isto, disse que já existiu uma intervenção dos serviços de fiscalização nesta matéria e o processo está a seguir os trâmites normais. ------ Sobre a passagem da Central de Camionagem, acredita que já abordou a questão e disse que já reuniu com a Infraestruturas de Portugal onde já foi definido o encerramento das passagens de nível. Uma das situações é a passagem desnivelada de Arcozelo e até os técnicos concordam que é muito complicado fazer ali uma passagem desnivelada. Ora, na reunião com a Infraestruturas de Portugal abordou-se a possibilidade da passagem aérea para a Central de Camionagem e o que foi proposto foi se não seria possível, com o dinheiro que iam investir na passagem desnivelada de Arcozelo, transitá-lo para a passagem para a Central de Camionagem e a Câmara complementaria com o encerramento da circular externa. A resposta foi que, como se trata de um quadro comunitário, seria possível, mas entroncam num problema que era o encerramento da passagem de nível de Arcozelo. Afirmou que é intenção do próprio preparar toda a documentação e informação desta situação para depois reunir com todos os vereadores e expor a ideia e entre todos discutirem qual a melhor opção, se a passagem desnivelada ou se a passagem aérea para a Central de Camionagem. Manifestou ainda que os terrenos do lado do cemitérios já estão adquiridos mas falta um terreno, do outro lado, que pertence a uma empresa de Barcelos que está disponível para negociar, cedendo o espaço a Câmara compensa no que são as obrigações de

cedência ao domínio público noutros espaços que possa ter, querendo isto dizer que, em princípio, ficaria a custo zero a aquisição deste terreno. -----na fase de análise de propostas e concorreram três empresas. O processo encerrou na semana anterior e está agora no júri para analisar as propostas, brevemente haverá o relatório preliminar do júri e já poderemos saber quando, eventualmente, começarão porque é um processo que tem de ir ao Tribunal de Contas para obter visto prévio. ----------O contrato com a SUMA foi feito conforme necessidades de informações técnicas, sendo cerca de três mil contentores à superfície que estão nas freguesias e que têm de facto de ser higienizados. Foram os técnicos que apresentaram a proposta que duas lavagens eram as suficientes para manter a higiene dos contentores, daí ter sido lançado assim o procedimento. ----------- No que concerne aos computadores, esclareceu que são destinados às escolas e as próprias escolas é que farão a gestão da necessidade dos alunos. A distribuição é feita dentro daquilo que for para o setor escolar vai para as escolas e o que for adquirido para os serviços do Município tem que ver com a modernização dos equipamentos e da necessidade interna do próprio Município, confessando que não sabe ao certo quantos são para as escolas e quantos são para o Município. Complementou ainda a informação dizendo que os contratos com a Vodafone são para a aquisição de internet para os computadores do ensino. Informou ainda que no próprio dia tinha recebido um processo do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com uma reclamação de um dos concorrentes a reclamar a adjudicação desta aquisição, mas de qualquer forma, nos termos da lei e por força da Covid, enquanto nos procedimentos anteriores o procedimento era suspenso agora não tem efeito suspensivo e o que fez foi rapidamente enviar para os advogados para uma análise muito rápida para não atrasar o processo. ------ A Vereadora Dra. Armandina Saleiro usou da palavra para complementar a informação dizendo que efetivamente são seiscentos computadores que se vão juntar aos duzentos e cinquenta adquiridos no ano anterior, sendo que têm prioridade para a ação social escolar do primeiro ciclo, porque é essa a competência do Município, pois a ação social escolar do segundo e terceiro ciclo e secundário ainda é do Ministério da

Educação. Contudo, expressou que deixaram ao critério dos diretores d	los
agrupamentos fazer a melhor gestão dos equipamentos. Relembrou que para a gest	ão
destes equipamentos foi aprovado em reunião de câmara do ano anterior um acordo	de
cooperação entre o Município e os diretores e, como é uma questão no âmbito da Cov	id,
mantêm-se	-
De seguida, abordou a questão do Plano Local de Habitação Social em q	ue
foi aprovado um protocolo com o IHRU no final de dois mil e dezoito, sendo que fora	ım
financiados porque os primeiros oitenta Municípios tinham financiamento para es	sse
Plano Estratégico de Habitação Social, estando a decorrer. Foi solicitado aos president	tes
de junta que informassem, até ao dia anterior, as questões de habitação social nas su	ıas
freguesias, tendo sido reencaminhado para a empresa que está a fazer a assessor	ia.
Disse ainda que durante o mês de março a empresa irá entregar o documento e se	erá
apresentada em reunião de câmara para apreciação e deliberação e será depo	ois
submetido a Assembleia Municipal em abril. Portanto, toda a comunidade referida pe	elo
Vereador Dr. António Ribeiro tem a possibilidade de ter financiamento pa	ıra
intervenções nas suas habitações ou na aquisição de terrenos. O Município tem u	ım
papel importante porque o Plano tem de estar incluído no PDM e sempre que a pess	oa
em causa queira fazer obras ou comprar terreno terá de ter depois um parecer	do
Município, que está plasmado no PDM e na estratégia local	-
Não havendo mais questões a apresentar pelos Senhores Vereadores	o
Senhor Presidente passou à apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia:	-
ORDEM DO DIA:	-
PROPOSTA N.º 1. Pedido de autorização de prorrogação de suspensão	de
mandato pelo período de 15 dias. [Registo n.º 5.816   21]	-
Foi apresentado pelo Senhor Vereador Dr. José António Maciel Beleza Ferr	az
um pedido de autorização de prorrogação de suspensão de mandato pelo período de	15
dias	-
O quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamen	to,
dos órgãos dos municípios e das freguesias, foi aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18	de
Setembro	_

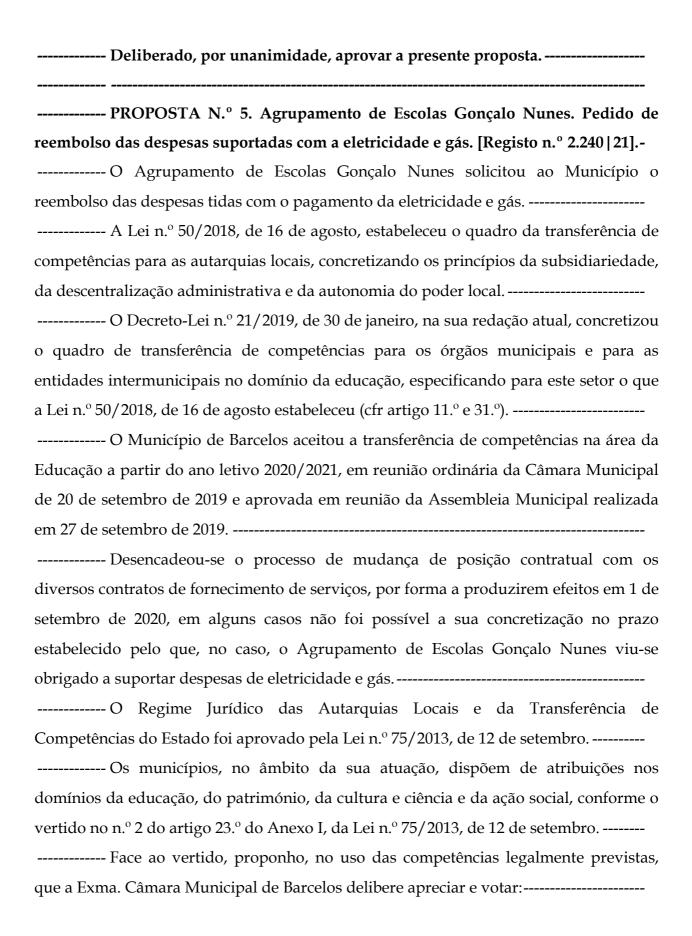
O citado diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 77.º que os membros dos
órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato
Contudo, e atento o vertido no n.º 2 do mesmo preceito legal, o pedido de
suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é
enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua
apresentação
Decorre deste último preceito legal que compete à Câmara Municipal a
apreciação do pedido de suspensão
À semelhança do pedido de suspensão, o pedido de prorrogação também é
objeto de apreciação pela Câmara Municipal
Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º, da Lei
n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere
apreciar e votar:
período de 15 dias
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs
5.296   21, 5.297   21, 5.303   21 e 5.304   21]
A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito
fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de
higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n. $^{ m o}$ 1
do artigo 65.º]
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que $\!\!\!$
os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação
Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de
habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um
Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e
procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades
habitacionais
Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido
por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação
anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que
afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares
Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e
Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada
[nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do
disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento
Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento
Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
votar:
identificados:
Novo Processo:
Humberto Carlos Martins da Silva
Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:
Carla Susana da Silva Carvalho;
Maria Júlia Miranda Salgado;
Maria Lúcia Gomes Maciel;
Rodrigo Amaro Santos Oliveira
Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:

	Augusto Manuel Gonçalves Pires;
	Cristina Maria Figueiras da Costa Pinto;
	Maria da Conceição Guimarães Silva;
	Maria da Nazaré Moreira Ferreira;
	Maria do Céu da Costa Miranda;
	Susana Cristina Nunes Ferreira
	Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:
	António Magalhães Ferreira;
	Carlos Alberto da Costa Novais;
	Cátia Regina Ferreira de Carvalho;
	José Manuel da Silva Pereira;
	Júlio Gomes Araújo;
	Maria Manuela da Silva Ribeira Jácome de Carvalho
	Barcelos, 28 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 3. Apoio às famílias de alunos carenciados. Atribuição de zes alimentares.
	O Decreto-Lei n.º 3-C/2021, que altera a regulamentação do estado de
emei	gência decretado pelo Presidente da República, aprovada pelo Decreto n.º 3-
	D21, de 14 de janeiro, estabelece no seu artigo 31.º-A, que "Ficam suspensas: a) as
-	lades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e
сооре	rativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e
secur	ıdário"
	Assim, com a referida suspensão, muitos dos alunos e em particular os
	ficiários de escalão A e B deixaram de ter pelo menos uma das refeições com

scu	s educandos
	Nestes termos, uma solução para colmatar esta insuficiência, poderá p
pela	a sinalização destes agregados familiares pelos Agrupamentos de Escolas
coo	peração com as respetivas Juntas de Freguesia proceder à atribuição/distribuiçã
cab	azes alimentares cuja composição fique a cargo da nutricionista do Município
	Deste modo, propõe-se a atribuição de cabazes alimentares aos agreg
fam	iliares sinalizados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas e previan
apr	ovados pelo Município de Barcelos, sendo cometida a sua aquisição e entreg
Jun	tas de Freguesia territorialmente competentes
	As Juntas de Freguesias serão reembolsas das importâncias despend
med	diante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da des
Ass	im, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometida
aut	arquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apr
e vo	otar:
	A afetação do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destina
con	nparticipação/aquisição de cabazes alimentares nos termos expostos, sendo q
valo	or unitário de cada um deles rondará os 75 € (setenta e cinco euros). Esta medic
apo	io vigorará até à retoma das atividades letivas presenciais
	Barcelos, 28 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	PROPOSTA N.º 4. Alteração à listagem inicial anexa ao Acordo

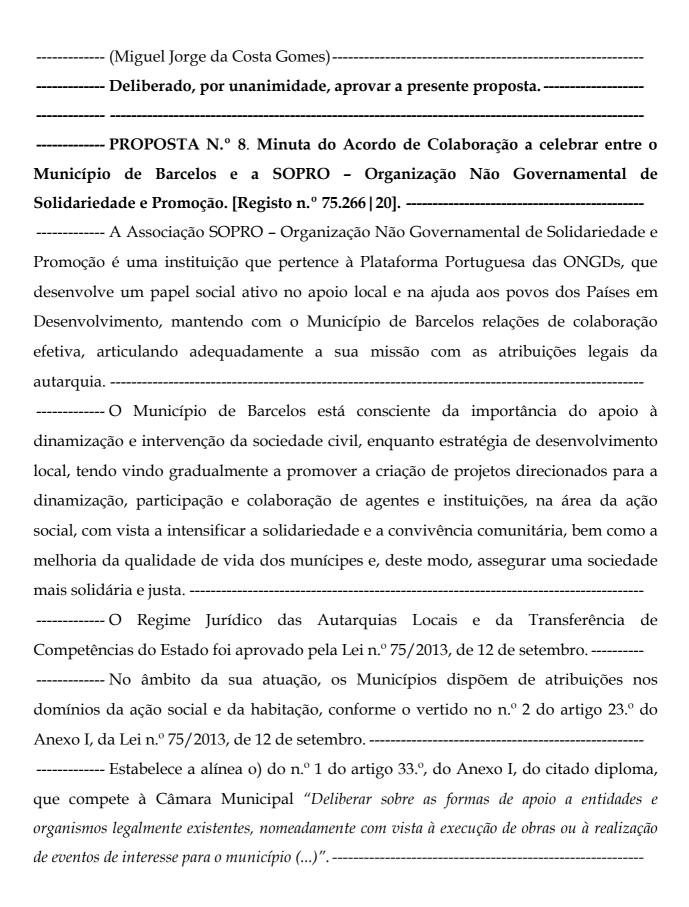
Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de novembro de	e 2020 foi
apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a	a Câmara
Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades	gestoras
das AAAF, para o ano letivo 2020/2021. De igual modo, foi aprovado a tran	sferência
das verbas para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos to	ermos do
mapa apresentado	
Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos d	le Escolas
e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inic	cialmente
apresentados, nomeadamente, a alteração ao número de crianças inscr	ritas nas
atividades de animação e apoio à família	
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferê	ència de
Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e	estabelece
nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dis	spõem de
atribuições nos domínios da educação e ação social	
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado	diploma
que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a er	ıtidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à	realização
de eventos de interesse para o município ()"	
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do	o mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de nature	eza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()".	
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente c	ometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1	do artigo
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma	. Câmara
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:	
A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, send	lo que os
efeitos se reportam ao mencionado na lista	
Barcelos, 28 de janeiro de 2021	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	



Nunes, no valor de 1.033,71 € (mil e trinta e três euros e setenta e um cêntimos)
referente ao pagamento de serviço de eletricidade e gás
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 6. Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. Pedido de
reembolso das despesas suportadas com comunicações. [Registo n.º 3.284   21]
O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho solicitou ao Município o
reembolso das despesas tidas com o pagamento do serviço de comunicações, no mês de
novembro de 2020
A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de
competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade,
da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou
o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as
entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que
a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu (cfr artigo 11.º e 31.º)
O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área da
Educação a partir do ano letivo 2020/2021, em reunião ordinária da Câmara Municipal
de 20 de setembro de 2019 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada
em 27 de setembro de 2019
Desencadeou-se o processo de mudança de posição contratual com os
diversos contratos de fornecimento de serviços, por forma a produzirem efeitos em 1 de
setembro de 2020, em alguns casos não foi possível a sua concretização no prazo
estabelecido pelo que, no caso, o Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho viu-se
obrigado a suportar despesas do serviço de comunicações

	encia de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	
Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuiç	ções nos
domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, con	nforme o
vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	
Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente p	previstas,
que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:	
	olas Rosa
Ramalho, no valor de 192,00 € (cento e noventa e dois euros) referente ao pagar	mento de
serviço de comunicações	
Barcelos, 28 de janeiro de 2021	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 5.369   21]	
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é con-	
nela criação do anaigo o complementos aducativos, constituídos nos um	cretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um	
	conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta	conjunto Sistema
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do	conjunto Sistema abelece c
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito	conjunto Sistema abelece co o da ação
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito	conjunto Sistema abelece co da ação
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito social escolar	conjunto Sistema abelece o o da açãostério da
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito social escolar	conjunto Sistema abelece o o da açãostério da nistração
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito social escolar	conjunto Sistema abelece o da ação stério da nistração dições de
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito social escolar	conjunto  Sistema  abelece o  da ação  stério da  nistração  dições de  stério da
diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que esta regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito social escolar.	conjunto  Sistema  abelece o  da ação  stério da  nistração  dições de  stério da

escola	s públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de
associa	ação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo
Progra	ama Operacional Capital Humano (POCH)
	O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Comp	etências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece
nas ali	íneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
atribu	ições nos domínios da educação e ação social
	A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que
compe	ete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar,
desigr	nadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios
econó	micos a estudantes
	O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que
estabe	elece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da
ação s	social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no
materi	ial didático-pedagógico
	À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os
apoios	s a conceder são os seguintes:
	Jardim-de-Infância
	Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos
	1.º Ciclo do Ensino Básico
	Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 2 (dois) Alunos
	Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 5 (cinco) Alunos
	Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
do ane	exo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento
de Aç	ção Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara
Munic	cipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados
aos al	unos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a
produ	ção de efeitos se reporta ao início do ano letivo
	Barcelos, 28 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,



dinloma que co	e ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do n	nesmo
dipionia que con	mpete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza	social,
cultural, educativa	a, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"	
També	ém compete aos municípios apoiar atividades de natureza so	cial e
prestar apoio a	pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com enti	dades
competentes da	administração central e com as instituições privadas de solidari	edade
social, conforme	o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, d	o dito
diploma		
Assim	, em face do exposto e no uso das competências legalmente com	etidas
às autarquias loc	ais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do	artigo
33.º do Anexo I	da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. C	âmara
Municipal de Bar	celos delibere apreciar e votar:	
A mi	inuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a ou	torgar
entre o Munic	ípio de Barcelos e a Associação SOPRO - Organização	Não
Governamental o	de Solidariedade e Promoção, que estabelece os termos e as con	dições
do apoio do Mur	nicípio aos projetos desenvolvidos pela instituição	
Barcel	os, 28 de janeiro de 2021	
O PRE	SIDENTE DA CÂMARA,	
(Migu	el Jorge da Costa Gomes)	
Delibe	erado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de
coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à
Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de
novos desafios e de novas exigências
De acordo com o artigo 120.º n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, «[a] delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos
interadministrativos, sob pena de nulidade»
Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das
decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade
intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às
populações, através da racionalização dos recursos disponíveis
Parte das competências objeto do presente contrato interadministrativo têm
vindo a ser exercidas pelas freguesias do concelho de Barcelos, ao abrigo do «Contrato de
Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos», vulgarmente
designado de «Protocolo dos 200%», mantendo-se a verificação da não exigência de
afetação de novos recursos humanos e materiais, e sendo os recursos financeiros
aproximados
Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as
freguesias, a Câmara Municipal transfere uma comparticipação financeira no valor
equivalente a 140% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as
freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor
global a transferir no ano de 2021 se cifra em 3.610.040,00 €
A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, estabelece o
quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais
A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma estabelece que
compete à Assembleia Municipal "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"
Por sua vez a alínea k) do mesmo preceito estabelece que compete à
y r
Assembleia Municipal "Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre

autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de
execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia"
Finalmente a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma em
apreço estipula que compete à Câmara Municipal "Discutir e preparar com os
departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de
competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei"
Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto
nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 21º das Normas de
Execução Orçamental de 2021, delibere apreciar e votar:
A presente minuta de Contrato Interadministrativo a outorgar entre o
Município e as Freguesias do concelho de Barcelos;
Submeter a minuta do Contrato Interadministrativo à Assembleia Municipal
para efeitos de apreciação e votação da autorização
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José
Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Os Vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta por
considerarem importante e decisivo, para a gestão e funcionamento das freguesias,
que estas possam dispor de verbas que lhes permitam executar as tarefas que lhes são
delegadas pelo município
Não obstante, não podem aceitar, conceber e/ou conceder a
desconsideração para com a oposição, o atropelo às regras democráticas e o
incumprimento de uma deliberação camarária para atribuição de um 3º FFF

Esse 3° FFF seria um acréscimo a este acordo, o que iria permitir às juntas
de freguesia desenvolverem as obras necessárias e imprescindíveis, através de
despesas de capital para investimento, no sentido de corrigir assimetrias e minorar as
desigualdades entre freguesias
Pelo que, se solicita ao Presidente da Câmara que dê cumprimento à
deliberação de Câmara para atribuição de um 3º FFF, o mais rapidamente possível,
manifestando, uma vez mais, a nossa total disponibilidade para agilizar e encontrar
os mecanismos necessários à sua concretização
Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021
Os Vereadores
Mário Constantino Lopes
José Novais
Mariana Carvalho"
O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou
favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:
"Há pouco mais de um ano, o Governo decidiu aumentar as competências
das juntas de freguesia, na sequência de uma experiência bem sucedida em Lisboa
Através do Decreto-Lei 57/2019 definiu as competências a transferir das
Câmaras Municipais para as Juntas de Freguesia uma vez que as freguesias são as
autarquias locais que se encontram mais próximas dos cidadãos, que devem ter mais
capacidade para responder às necessidades dos cidadãos, assegurando uma maior
coesão territorial
Para exercer essas competências as juntas de freguesia necessitam que a
câmara lhes atribua pessoas e dinheiro
Em Barcelos a Câmara Municipal aprovou atribuir apenas algumas dessas
competências, no nosso entender, por dois motivos. Um relativo às próprias Juntas ou
Uniões, e consequência da falta de trabalho da Câmara no seu trabalho com as Juntas
e Uniões, que recearam receber todas as competências em causa, demonstrando
evidentemente que o processo não é simples e como as Juntas de Freguesia
necessitam de um reforço de meios para desenvolverem corretamente o seu trabalho.

Por outro lado, a Câmara nunca demonstrou um grande empenho na descentralização
para as freguesias, um dos muitos sinais do seu comportamento centralista
Do resultado das negociações com os senhores e senhoras presidentes de
junta ou uniões temos um acordo de 100%. Todos aceitam receber exactamente as
mesmas competências
Queremos aqui dar os parabéns ao Sr. Presidente pelo seu poder de
negociação! Terá sido certamente uma negociação difícil, mas bem conseguida na
ótica centralista característica deste executivo socialista. Não preparando, chegamos
ao ponto em que as juntas receiam, e com razão, assumir várias das competências que
poderiam ser delegadas
Por outro lado, mantendo as competências, a Câmara Municipal acaba
muitas vezes, em várias situações, por tratar as juntas de freguesia como meras
tarefeiras da CMB e como órgãos autárquicos de menor dignidade e capacidade,
prejudicando gravemente as freguesias, que assim ficam impedidas de fazer mais e
melhor pelos seus residentes
Tudo isto se resume numa disfuncionalidade de um verdadeiro Gabinete
de Apoio às Freguesias que deveria existir e ter os meios necessários para actuar
Esperemos que esta falha não bloqueie o cumprimento dos Contratos
Interadministrativos e atrase as obras que beneficiam as freguesias e melhoram a
qualidade de vida dos seus munícipes
Uma outra questão tem a ver como em sede de executivo municipal
chegamos aqui. Atribuída a Churchill, esta frase já foi repetida milhões de vezes: "A
democracia é o pior dos sistemas, com excepção de todos os outros." É utilizada para
salientar que até hoje foi a melhor forma de governo inventada pelos homens e para
os homens, tendo-se todas as alternativas revelado tragicamente inferiores. A frase de
Churchill significa que a democracia não é a forma perfeita de governo, mas a menos
má que temos à disposição
Não quero de forma alguma afirmar que o Sr. Presidente só fixou a
primeira parte da frase, mas quero aqui lembrar-lhe que, em reunião de Câmara,
democraticamente foi aprovada por maioria, da oposição, uma forma alternativa de
protocolar com as Juntas de Freguesia. Sabemos que o Protocolo 200% terminou e

entramos agora numa nova formula e que o que foi aprovado necessitaria sei
adaptado à nova situação
Também é um facto que toda a oposição que votou a alteração se
disponibilizou para, em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, como temos feito
para outros assuntos, discutir a forma de operacionalizar essa alternativa com todos
os contributos de todos os intervenientes
O que acontece aqui é que, mais uma vez se prova que o Sr. Presidente sé
aceita as opiniões dos outros se forem claramente ao encontro das suas. Não é
certamente um bom princípio para a cidadania e muito menos para a democracia. Fica
aqui registado o desrespeito pela oposição e pela democracia
Votamos a favor, pelo respeito que nos merecem todos e todas os
presidentes de junta ou união, embora tenhamos apresentado uma alternativa que no
nosso entender seria mais favorável a todos e poderia diminuir alguma falta de
transparência e o amiguismo que têm pautado os apoios concedidos na discriminação
de freguesias, algumas de forma clara e abusiva. Tudo legal? Certamente mas
quase tudo ao livre arbítrio do centralismo presidencialista que marca Barcelos de há
anos a esta parte
Por último solicito que nos seja enviado o documento em que cada junta
ou união aceitou as competências transferidas."
O Vereador do CDS
(Ass.) António Ribeiro."
PROPOSTA N.º 10. Minuta do Acordo de Transferência de Recursos do
Município de Barcelos para a Freguesia/União de Freguesias
A concretização da transferência de competências dos municípios para os
órgão das freguesias, operada pelo artigo 38.º n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e
artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, designadamente o
procedimento de transferência de recursos dos municípios, previsto nos artigos 5.º a 9.º
todos do Decreto-Lei, de 30 de abril, implicou a existência de um diálogo havido entre a
Câmara Municipal e cada uma das Freguesias/Uniões de Freguesias, encetado ac
abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

	Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as
Fregi	uesias, a Câmara Municipal transfere uma comparticipação financeira no valor
equiv	valente a 60 % do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as
fregu	esias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor
globa	al a transferir no ano de 2021 se cifra em 1.547.160,00 €
	A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, estabelece o
quad	ro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais
	Finalmente a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma em
aprec	ço estipula que compete à Câmara Municipal "Discutir e preparar com os
depar	tamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de
comp	etências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei"
	Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evide	enciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto
na al	ínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei
n.º 75	5/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:
	A presente minuta do Acordo a outorgar entre o Município e as Freguesias
do co	oncelho de Barcelos;
	Submeter a minuta do Acordo à Assembleia Municipal para efeitos de
apred	ciação e votação da autorização
	Barcelos, 28 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José
Sante	os Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a
segu	inte declaração de voto:
	"A Cláusula 1ª do Acordo de Transferência de Recursos do Município de
Barce	elos para a Freguesia/União de Freguesias especifica as seguintes competências a
serer	n desenvolvidas pelas Freguesias:
	"a)Gestão e manutenção de espaços verdes;

	b)Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
	c)A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado
no espaç	o público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
	d)Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-
escolar e	do primeiro ciclo do ensino básico;
	e)Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação
pré-escol	ar e do primeiro ciclo do ensino básico."
	A Proposta sustenta que "para assegurar a cooperação técnico - financeira
entre o N	Iunicípio e as Freguesias, a Câmara Municipal transfere uma comparticipação
financeir	a no valor equivalente a 60 % do montante previsto anualmente no
Orçamen	to de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das
Freguesia	as [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2021 se cifra em 1.547.160,00
€"	
	No entanto, uma parte das 61 Freguesias e Uniões de Freguesias do
Concelh	o de Barcelos não possui "estabelecimentos de educação pré-escolar e do
primeiro	ciclo" em funcionamento, logo não necessitam de "realizar pequenas
reparaçõ	es" nesses edifícios
	E, consequentemente, como uma parte das 61 Freguesias e Uniões de
Freguesi	as do Concelho de Barcelos não possui "estabelecimentos de educação pré-
escolar	e do primeiro ciclo" em funcionamento, logo não necessitam de fazer
"manute	nção dos espaços envolventes" desses edifícios
	A presente proposta merece o voto favorável, mas recomendamos o
seguinte	
	1 - A correcção da discriminação entre Freguesias quanto aos encargos com
os estab	elecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo (alíneas d) e e) da
Cláusula	1 <sup>a</sup> ) pelos motivos supra expostos;
	2 - O pagamento da transferência financeira para as Freguesias ao dia 15 de
Janeiro,	Abril, Julho e Outubro, data que a DGAL cumpriria se o Município de
	tivesse "comunicado (à DGAL) deliberações autorizadoras da transferência de
	para as Freguesias"
	Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021

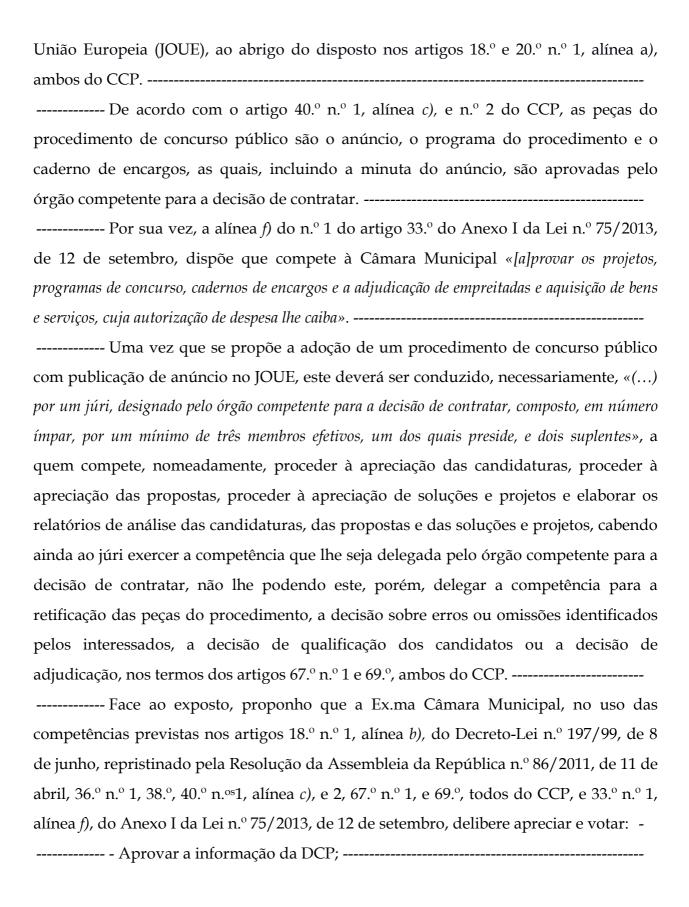
Os Vereadores,
Mário Constantino
José Novais
Mariana Carvalho."
O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votos
favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:
"Há pouco mais de um ano, o Governo decidiu aumentar as competência
das juntas de freguesia, na sequência de uma experiência bem sucedida em Lisboa
Através do Decreto-Lei 57/2019 definiu as competências a transferir da
Câmaras Municipais para as Juntas de Freguesia uma vez que as freguesias são a
autarquias locais que se encontram mais próximas dos cidadãos, que devem ter mais
capacidade para responder às necessidades dos cidadãos, assegurando uma maio
coesão territorial
Para exercer essas competências as juntas de freguesia necessitam que a
câmara lhes atribua pessoas e dinheiro
Em Barcelos a Câmara Municipal aprovou atribuir apenas algumas dessa
competências, no nosso entender, por dois motivos. Um relativo às próprias Juntas ou
Uniões, e consequência da falta de trabalho da Câmara no seu trabalho com as Junta
e Uniões, que recearam receber todas as competências em causa, demonstrando
evidentemente que o processo não é simples e como as Juntas de Freguesia
necessitam de um reforço de meios para desenvolverem corretamente o seu trabalho
Por outro lado, a Câmara nunca demonstrou um grande empenho na descentralização
para as freguesias, um dos muitos sinais do seu comportamento centralista
Do resultado das negociações com os senhores e senhoras presidentes de
junta ou uniões temos um acordo de 100%. Todos aceitam receber exatamente as
mesmas competências
Queremos aqui dar os parabéns ao Sr. Presidente pelo seu poder de
negociação! Terá sido certamente uma negociação difícil, mas bem conseguida na
ótica centralista característica deste executivo socialista. Não preparando, chegamo
ao ponto em que as juntas receiam, e com razão, assumir várias das competências que
poderiam ser delegadas

Por outro lado, mantendo as competências, a Câmara Municipal acaba
muitas vezes, em várias situações, por tratar as juntas de freguesia como meras
tarefeiras da CMB e como órgãos autárquicos de menor dignidade e capacidade,
prejudicando gravemente as freguesias, que assim ficam impedidas de fazer mais e
melhor pelos seus residentes
Tudo isto se resume numa disfuncionalidade de um verdadeiro Gabinete
de Apoio às Freguesias que deveria existir e ter os meios necessários para actuar.
Esperemos que esta falha não bloqueie o cumprimento dos Contratos
Interadministrativos e atrase as obras que beneficiam as freguesias e melhoram a
qualidade de vida dos seus munícipes
Uma outra questão tem a ver como em sede de executivo municipal
chegamos aqui. Atribuída a Churchill, esta frase já foi repetida milhões de vezes: "A
democracia é o pior dos sistemas, com excepção de todos os outros." É utilizada para
salientar que até hoje foi a melhor forma de governo inventada pelos homens e para
os homens, tendo-se todas as alternativas revelado tragicamente inferiores. A frase de
Churchill significa que a democracia não é a forma perfeita de governo, mas a menos
má que temos à disposição
Não quero de forma alguma afirmar que o Sr. Presidente só fixou a
primeira parte da frase, mas quero aqui lembrar-lhe que, em reunião de Câmara,
democraticamente foi aprovada por maioria, da oposição, uma forma alternativa de
protocolar com as Juntas de Freguesia. Sabemos que o Protocolo 200% terminou e
entramos agora numa nova fórmula e que o que foi aprovado necessitaria ser
adaptado à nova situação
Também é um facto que toda a oposição que votou a alteração se
disponibilizou para, em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, como temos feito
para outros assuntos, discutir a forma de operacionalizar essa alternativa com todos
os contributos de todos os intervenientes
O que acontece aqui é que, mais uma vez se prova que o Sr. Presidente só
aceita as opiniões dos outros se forem claramente ao encontro das suas. Não é
certamente um bom princípio para a cidadania e muito menos para a democracia. Fica
aqui registado o desrespeito pela oposição e pela democracia

Votamos a favor, pelo respeito que nos merecem todos e todas os
presidentes de junta ou união, embora tenhamos apresentado uma alternativa que no
nosso entender seria mais favorável a todos e poderia diminuir alguma falta de
transparência e o amiguismo que têm pautado os apoios concedidos na discriminação
de freguesias, algumas de forma clara e abusiva. Tudo legal? Certamente mas
quase tudo ao livre arbítrio do centralismo presidencialista que marca Barcelos de há
anos a esta parte
Por último solicito que nos seja enviado o documento em que cada junta
ou união aceitou as competências transferidas."
O Vereador do CDS
(Ass.) António Ribeiro."
PROPOSTA N.º 11. Abertura de procedimento de formação de contrato de
aquisição de serviços - «Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário
Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos». [Registo n.º 23.845   20]
O lançamento do procedimento concursal para a seleção de operador para o
serviço público de transporte de passageiros tem como principal objetivo dar
cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do
Conselho, de 23 de outubro, e à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime
Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), contratualizando o
Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), para o qual o Município é
Autoridade de Transportes (AT), num quadro de comportabilidade orçamental e de
concretização dos objetivos de política de mobilidade estabelecidos no Plano
«Mobilidade em Barcelos - Construção de Cenários - Desenho de rede urbana de
transporte coletivo, rede ciclável estruturante e interação entre os diversos modos»
O Plano «Mobilidade em Barcelos» constitui um documento de referência
para a mobilidade do Município
Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Município viu
serem-lhe atribuídas competências de Autoridade Municipal de Transportes

De forma a responder a este desafio, o Município constituiu uma equipa de
projeto integrada por elementos do município, formada por elementos técnicos e
políticos, bem como apoiada por consultores externos, que levou a cabo o levantamento
do "estado da arte" do transporte público rodoviário do concelho
Releva-se que o diagnóstico da mobilidade na região, realizado no âmbito do
Plano «Mobilidade em Barcelos», confirmou uma elevada dependência do transporte
individual e a oferta de transporte público está fortemente orientada para o transporte
escolar
A aposta nos transportes públicos urbanos, a título experimental, revelou-se
promissora, com forte adesão da população. A opção por viaturas modernas, dotadas
de rampas de acesso a PMR's, equipadas com ar-condicionado e wi-fi gratuito a bordo,
contribuíram para o sucesso que se tem vindo a registar nesta operação
Complementarmente, o Município fez uma forte aposta nos modos suaves,
desenhando uma extensa rede ciclável na área mais densa da cidade, que irá tocar os
principais equipamentos públicos, estabelecimentos escolares e pontos de comércio e
serviços, em complementaridade com os transportes públicos urbanos que serão
reforçados no âmbito deste concurso
Assim, e tendo em conta os níveis mínimos de serviço público, impostos pela
Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o trabalho desenvolvido procurou estabelecer um
modelo de organização e exploração adequado à procura e que seja economicamente
sustentável e racional
A prestação de serviços de transporte público de passageiros a contratar terá
fortes exigências ao nível da bilhética e do Sistema de Apoio à Exploração que o
operador deverá implementar, resultando num elevado nível de detalhe de informação
sobre a operação. Essa informação será partilhada em tempo real com o município
Paralelamente, o Município tem em curso um processo de capacitação dos seus técnicos
por forma a assegurar as funções de AT e dominar a informação que o operador irá
disponibilizar
Com isso, pretende-se que a AT fique muito mais habilitada e conhecedora
dos meandros de toda a operação, permitindo que um futuro contrato de 2.ª geração

venha a ser perfeitamente adequado à realidade de Barcelos, dando ao Município a confiança necessária para o lançamento, nessa fase, de uma contratualização por um período mais longo que permita apostar fortemente na melhoria da qualidade da frota e consequentes benefícios ao nível do conforto dos passageiros e com um melhor desempenho ambiental (cfr. o documento «Fundamentação Subjacente ao Procedimento de Seleção de Operador para o Serviço Público de Transporte de Passageiros», em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). ------------ Consequentemente, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços. ------------ Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação DCP5121, proc. n.º DCP5121, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). ----------- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 19.300.000,00 (dezanove milhões e trezentos mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta ----- Deste modo, in casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º n.º 1 e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos ----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da



procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e
condições da informação da DCP e das peças do procedimento;
Aprovar das peças do procedimento;
nos termos e condições da informação da DCP;
de competências, de acordo com documento em anexo
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana
Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente
proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, foi aprovado o
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP),
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT)
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT) A presente proposta sustenta que "o diagnóstico da mobilidade na região,
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT).————————————————————————————————————
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT).————————————————————————————————————
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), permitindo contratualizar o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), relativamente ao qual o Município tem competências de Autoridade de Transportes (AT).————————————————————————————————————

Enquanto Vereadores em regime de não permanência, não dispondo de
assessoria técnica especializada para esta área, facultada pelo Município, votamos
pela abstenção e recomendamos, entre outras, as seguintes questões:
1 - Tomando como base de partida a actual rede de itinerários, as partes
contraentes deverão paulatinamente alargar e aprimorar essa rede para assegurar uma
melhor e maior cobertura total do Concelho de Barcelos, correspondente às
necessidades de interesse público e das populações de todos os aglomerados
populacionais do Concelho"
2 - As características do material circulante ao serviço do Prestador -
autocarros e mini-autocarros - deverão evoluir para viaturas eléctricas, para satisfazer
requisitos de natureza amiga do ambiente e sujeitos a rigoroso controlo de idade,
manutenção e conservação
3 - As receitas previstas na exploração, provenientes de programas
próprios de financiamento do transporte público e da bilhética não financiada,
deverão compensar as despesas de funcionamento, de forma a obter um equilíbrio de
contas e não onerar os cofres do orçamento do Município
4 - A Central de Transportes ou de Camionagem, considerando a sua
idade, deverá beneficiar de obras de beneficiação / requalificação para assegurar
maior operacionalidade, melhor imagem para o Concelho e conforto para os utentes e
utilizadores dos Transportes Públicos
5 - Consideramos ser necessário, para assegurar uma eficiente ligação
inter-modal de transportes e rentabilizar o próprio serviço, que deverá ser iniciada a
construção da ligação rodoviária e pedonal entre a Central de Transportes, a Estação
Ferroviária e o centro da Cidade
6 - Consideramos ser necessário assegurar a conservação, beneficiação e
construção de Abrigos de Passageiros por todo o Concelho, para salvaguardar o
conforto dos utentes da Rede de Transportes Públicos
Barcelos, 2 de Fevereiro de 2021
Os Vereadores,
Mário Constantino
José Novais

Mariana Carvalho."
O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, apresentou uma declaração
de voto com o seguinte teor:
"Tendo-se o Município de Barcelos constituído como Autoridade de
Transportes, de acordo com o quadro legal previsto, designadamente, na Lei n.º
52/2015, de 9 de junho e tendo sido feita a comunicação ao IMT, IP, da constituição
do Município de Barcelos como Autoridade de Transportes, com as legais
consequências, e designadamente, para efeitos do estatuído no artigo 14°, n. 2, 3 e 4,
da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho era altura de o assumir na totalidade depois de em
2018 ter assumido o Barcelos BUS
Decidiu a Câmara fazê-lo através de uma prestação de serviços pago ao
quilómetro, o que achamos uma boa solução
Apesar de a lei ser de 2015 e o Município se ter constituído como
Autoridade de Transportes em Junho de 2016, diz-nos que esta opção pela prestação
de serviços, para além de ser mais favorável que a concessão, irá permitir adquirir
experiência, conhecer a realidade, aprender ao longo do caminho. Isto em 2021,
passados 5 anos. Terá sido pouco o que se aprendeu. Iremos aprender nestes três
anos. Evidentemente que a experiência nestes três anos será mais rica e exigente. Essa
exigência implicará mais responsabilidade, mais atenção, mais acompanhamento em
termos de qualidade e desempenho dos transportes. Esperamos sinceramente que
haja capacidade para o fazer e responder às necessidades dos utentes que nesta altura
estão em falta
Não houve, como de costume, planeamento sobre o que poderá acontecer,
mas o planeamento será feito com a monitorização. Navegaremos sempre com terra à
vista. Será mais seguro, mas limita-nos o horizonte
Esperamos sinceramente que o Município seja capaz de melhorar a
resposta existente, que é insuficiente quer para a população escolar quer para a
restante população, que a mobilidade seja mesmo estudada a longo prazo
Preocupa-nos um pouco o estacionamento com parques periféricos
bastante longe do Centro da cidade, sabendo que, embora haja autocarros a fazer a
ligação, muita gente quererá vir de carro para mais perto, que o estacionamento na

cidade seja a galinha dos ovos de ouro para o adjudicatário, o preço pouco atractivo
da rede ciclável, e a cobertura de todo o concelho
Apenas por coincidência, quando o Município se constituiu como
Autoridade dos transportes, lembrar que, depois de várias vezes o termos feito como
proposta para as Grandes Opções do Plano, apresentamos na Assembleia Municipal
de 27 de Junho de 2016 uma proposta onde se referia que: "Para dar resposta ao
imperativo legal do Município de Barcelos, enquanto autoridade de transportes, e
face à complexidade e envergadura do projeto, propomos que sejam encetadas a
diligências políticas no sentido de aquilatar da viabilidade de uma maior cooperação
com o Município de Braga, no sentido de serem criadas as sinergias neste âmbito,
como definidas nos considerandos, com vista à criação de uma Rede de Transportes
Públicos de Passageiros do Município de Barcelos
Nestes dois últimos anos os TUB criaram um Gabinete de Estudos - TUB
Consulting, e fizeram protocolos com o IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do
Ave, a Universidade Católica e a Universidade do Minho
A vantagem de ser feito pelos TUB, que não tem que ser a concessionária,
terá a ver certamente com um preço mais baixo e com um acompanhamento mais
próximo do projeto. O projeto que queremos deve ser um projeto ambicioso que
poderá avançar de forma sustentada, respeitando os hábitos e necessidades das
pessoas. Um projeto que nos diga o que as pessoas necessitam, o que é mais
importante, a frequência do transporte, os locais mais importantes, embora achemos
que rapidamente se deveria pôr em funcionamento um circuito urbano e zonas
limítrofes, com ligações à central de camionagem, estação ferroviária, hospital, centro
de Saúde, feira, mercado, tribunal, Câmara Municipal e outros através de uma ou
várias operadoras, próprias ou concessionadas
Uma vez que se trata sempre de uma decisão política, é importante que
quem sabe nos faça o desenho de uma rede, nos apresente um estudo técnico
fundamentado para suportar a decisão política". A proposta foi chumbada pelo
Partido Socialista. Por coincidência em 2018 a Câmara pôs em funcionamento o
Barcelos Bus nestes termos

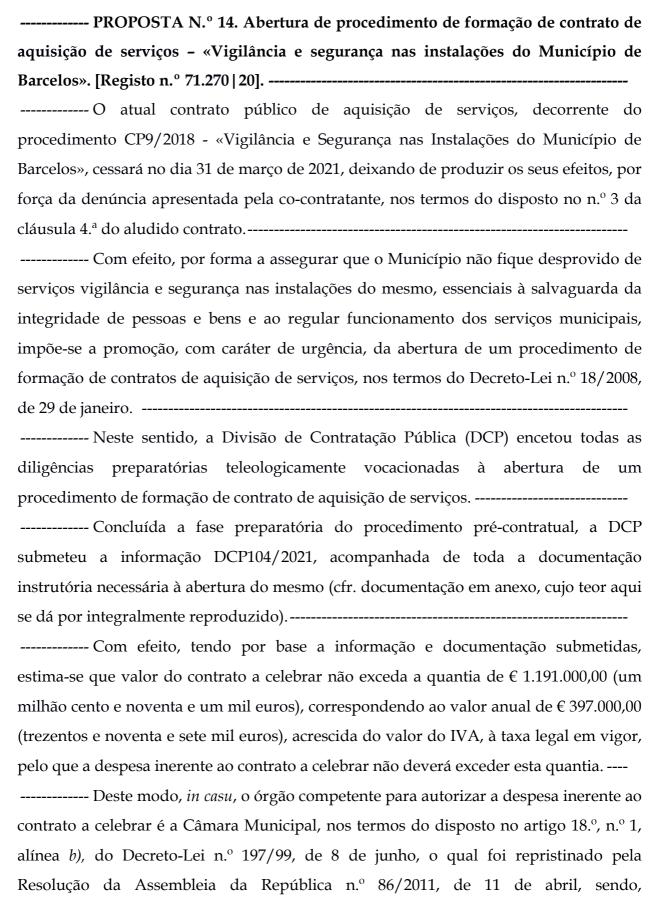
	Por coincidência, também, o administrador dos TUB era o Eng.º Batista da
Costa qu	ue neste momento é o principal consultor do Município de Barcelos para a
mobilida	ade e para esta rede de transportes. Coincidências felizes. Já agora, o nome
que pro	púnhamos era TUBARCELOS. Só nos resta saudar o PS por, dois anos
volvidos	, ter chegado ao Barcelos BUS e, cinco anos volvidos, chegar aos transportes
colectivo	os tal como propusemos em 2016
	Abstemo-nos na presente proposta pela complexidade técnica do processo
e não p	ela questão política que não temos dificuldade em aprovar, deixando as
nossas p	reocupações sobre o acompanhamento e a cobertura
	O Vereador do CDS
	António Ribeiro."
	PROPOSTA N.º 12. Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos
	to n.° 5.815   21]
	A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 24/01/2020, inicia:
o process	so de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos
termos d	lo disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio
	realização deverá acontecer no prazo de 1 (um) ano, tendo sido a mesma
cuja sua	- ' '
cuja sua publicad	- ' '
cuja sua publicad 6541/202	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento.
cuja sua publicad 6541/202	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202Câmara	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202Câmara l de elabor	Esta deliberação apresenta-se na sequência de uma primeira decisão, que a Municipal de Barcelos tomou em 19/05/2017, onde deliberou iniciar o processo
cuja sua publicad 6541/202Câmara l de elabor	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202 Câmara l de elaborconcretiz	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202 Câmara l de elabor concretiz Plano Di	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202 Câmara l de elabor concretiz Plano Di Centro E	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento
cuja sua publicad 6541/202 Câmara l de elabor concretiz Plano Di Centro H cibernétic	a no Diário da República n.º 76/2020, Série II de 2020-04-17, sob o Aviso n.º 20, dando assim início oficial ao procedimento

central nível III», a nascente do corredor verde, e na categoria de «espaço residencial nível I», a
poente do corredor verde"
Para garantir uma rápida e eficaz operacionalização da referida UOPG foi
decidido que a sua implementação será garantida pela concretização de dois Planos de
Pormenor (deliberação de 24/01/2020). O primeiro (que se encontra tecnicamente
executado e que aqui se apresenta) diz respeito à área que abrange o terreno para a
futura implantação do hospital. O segundo plano de pormenor (em execução técnica)
diz respeito a área de articulação com o "corredor verde" e a implementação de "o
futuro parque verde urbano"
Importa referir ainda que, sobre a presente proposta de plano, os serviços
municipais solicitaram à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Norte (CCDR-N) a realização de uma reunião para que as entidades representativas dos
interesses a ponderar (artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão
Territorial (RJIGT) se pronunciassem sobre uma versão prévia da proposta. Esta
reunião teve lugar em 7 de outubro de 2019, como resultado, a atual proposta técnica já
responde e supera as omissões, insuficiências e objeções assinaladas no parecer emitido
pela CCDR-N sobre a proposta preliminar do plano
Neste contexto, apresenta-se, à Câmara Municipal, a proposta de Plano de
Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, sobre a qual deve deliberar, nos termos
definidos no artigo 86.º do RJIGT, para a aprovação da proposta e envio da mesma a
CCDR-N para efeitos de convocação da conferência procedimental
Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de
Barcelos, delibere apreciar e votar:
A proposta de Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1;
A remessa da proposta para a CCDR-N, com a solicitação que a mesma seja
submetida a conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do RJIGT
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta,

	Os Senhores Vereadores do PSD, votaram favoravelmente e apresentaram
a seguir	nte declaração de voto:
	"Os Vereadores eleitos pelo PSD votam favoravelmente esta proposta, não
obstant	e, não nos ter sido disponibilizada a informação necessária, sobretudo num
contexto	o de reunião por videoconferência, nomeadamente a planta de implantação da
área, iı	nformação sobre as áreas verdes, zonas residenciais, zonas comuns e
arruame	entos
	Pese embora ter estado disponível nos Serviços da Câmara, num contexto
de pand	demia, não faz sentido não nos terem enviado pelo menos estes documentos
em anex	KO
	Pese embora os Vereadores do PSD, repetidamente, terem alertado para a
necessio	dade de uma postura mais assertiva e mais determinada do executivo, o
partido	socialista, em dez anos de governação autárquica, pouco ou nada fez em
defesa d	da construção de um novo hospital para Barcelos
	Desde logo, não se percebe, como, em todos estes anos o executivo
socialis	ta não cuidou de adquirir os terrenos para o novo hospital, quando tinha um
protoco	lo que vinculava a Câmara Municipal a realizar a compra do terreno e o local
estava p	perfeitamente identificado
	Numa primeira fase o Presidente da Câmara preocupou-se em encontrar
outras 1	ocalizações para o novo hospital e com essa atitude perder o foco essencial de
pressão	junto do governo para a realização efetiva do protocolado
	De seguida assistiu completamente inativo e até algo displicentemente à
perda d	le valências do hospital, permitindo dessa forma que a construção do novo
hospital	l fosse resvalando no tempo
	Por outro lado, a realização de um plano de pormenor sem que haja un
acordo	conhecido para a aquisição do terreno parece-nos uma manifesta
demons	tração de má gestão
	Tanto mais que a Câmara irá adquirir os terrenos num tempo em que o
imobili	ário está claramente em alta e os preços dos terrenos inflacionados
	Quando teve oportunidade, não fora o demasiado tempo perdido, de
realizar	um acordo mais vantajoso para o erário público

	Lamentamos ainda que não nos tenha sido disponibilizada qualquer
informa	nção relativa às negociações para aquisição dos terrenos para o novo hospital,
nomead	lamente preço, medições e contrapartidas
	Barcelos, 02 de fevereiro de 2021
	Os Vereadores do PSD,
	(Ass.) Mário Constantino Lopes
	(Ass.) José Novais
	(Ass.) Mariana Carvalho"
	O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS votaram
favorav	elmente e fizeram a seguinte declaração de voto:
	"O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam
favorav	elmente a presente proposta e lamentam a declaração de voto do PSD
porqua	nto:
	Primeiro, a questão do Plano de Pormenor foi discutida com as equipas
técnicas	s, internas e externas, sobre este "Plano de Pormenor" e onde estavam
instalac	los e demonstrados os espaços do hospital;
	Segundo, o PS quer lembrar o PSD que foi precisamente no governo do
Dr. Pas	sos Coelho que o ministro de então, da saúde, declarou claramente que não
haveria	hospital durante 20 anos. Entretanto também o governo do Partido Socialista
assumi	a o compromisso de que faria enquadrar no "Portugal 2030" a questão do
hospita	<u>l;</u>
	Terceiro, dizer que, não há perda de valências em relação àquilo que
estava p	projetado inicialmente e daí só agora se puder avançar
	Quanto ao acordo, quanto à negociação, o PS quer dizer aqui claramente
que não	está aqui em discussão esse acordo porque ele ainda vai ser avançado e virá
novame	ente ao órgão executivo, por isso lamenta que o PSD não se sentisse informado
quando	teve oportunidade de ser informado através das reuniões que foram feitas
proposi	tadamente para a discussão do Plano de Pormenor
	Os eleitos pelo Partido Socialista
	Miguel Costa Gomes
	Armandina Saleiro

Anabela Real
Francisco Rocha
Ilda Trilho."
PROPOSTA N.º 13. Aprovação do Relatório Final, da decisão de
adjudicação e da minuta do contrato de empreitada. "Requalificação da Escola Básica
EB1/JI de Carapeços". [Proc. n.º E166B]. [Registo n.º 18.204   20]
Por deliberação em reunião ordinária de 25/09/2020, procedeu-se à abertura
do Concurso Público sem a publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), do
CP/E166B/DOPM "Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços"
Findo o prazo de Audiência Prévia, o Júri elaborou o Relatório Final de
avaliação de propostas, o qual se anexa, para efeitos de adjudicação
Atendendo que o valor para este procedimento ascende a 758.500,00 €
(setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal
em vigor, compete à Câmara Municipal a autorização da adjudicação
Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais e no
uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
Aprovar o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento;
Carapeços" à entidade Sociedade de Construções António Monteiro & Cia, Lda, pelo
valor de 758.500,00 € (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos euros), ao qual
acresce o IVA à taxa legal em vigor ;
Aprovar a minuta do contrato
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



consequentemente, também o orgao competente para a decisao de contratar e para a
decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º n.º 1 e
38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos
(CCP)]
Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um
procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a),
ambos do CCP
De acordo com o artigo 40.º n.ºs1, alínea c), e 2 do CCP, as peças do
procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o
caderno de encargos, as quais, incluindo a minuta do anúncio, são aprovadas pelo
órgão competente para a decisão de contratar
Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «[a]provar os projetos,
programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens
e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba»
Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público
com publicação de anúncio no JOUE, este deverá ser conduzido, necessariamente, «()
por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número
ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a
quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à
apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os
relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo
ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a
decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a
retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados
pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de
adjudicação, nos termos dos artigos 67.º n.º 1 e 69.º, ambos do CCP
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no
uso das competências previstas nos artigos 18.º n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º

197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º
86/2011, de 11 de abril, 18.°, 20.° n.° 1, alínea <i>a</i> ), 36.° n.° 1, 38.°, 40.°, n.°s 1, alínea <i>c</i> ), e 2,
67.° n.° 1, e 69.°, todos do CCP, e 33.° n.° 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12
de setembro, delibere apreciar e votar:
I.Aprovar a informação da DCP;
II.Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e a abertura de um
procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e
condições da informação da DCP e das peças do procedimento;
III-Aprovar das peças do procedimento;
IV-Aprovar a designação do gestor do contrato e do gestor do procedimento,
nos termos e condições da informação da DCP;
V-Aprovar a designação do júri do procedimento e as respetivas delegações
de competências, de acordo com documento em anexo
Barcelos, 28 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana
Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente
proposta
Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram a
seguinte declaração de voto:
"Os vereadores do PSD votam contra esta proposta porque não entendem
nem concordam com alguns dos pressupostos do contrato, nomeadamente:
a)Duração do contrato - parece-nos excessivo que se promova um contrato
por três anos quando o mandato autárquico termina daqui a 8/9 meses;
b)Valor do contrato - Tendo por base o contrato em vigor não se percebe o
acréscimo, para mais do dobro, mesmo considerando que este novo contrato é por
mais dez meses;

c)	A inclusão no contrato de algumas instalações que em breve deixarão de
ser geridas <sub>l</sub>	pelo município, nomeadamente, a central de camionagem
В	arcelos, 02 de Fevereiro de 2021
C	os Vereadores,
N	Iário Constantino Lopes
Jo	osé Novais
N	Iariana Carvalho."
C	Senhor Vereador do CDS/PP, que votou contra, apresentou uma
declaração d	le voto com o seguinte teor:
	Sabendo que é necessário manter continuamente a segurança dos
equipament	tos municipais, isso não pode ser feito a qualquer preço e de qualquer
forma	
V	otamos contra essencialmente por 3 motivos:
P	RAZO- o prazo do concurso ultrapassa em muito o mandato actual que
está no seu †	término;
P	REÇO: comparando com procedimentos anteriores, este concurso
apresenta u	m preço bastante mais elevado
C	BJECTO: inclui alguns equipamentos, como a central de camionagem
que, com	a prestação de serviços de transportes deixará de estar sob a
responsabil	idade do município
C	Vereador do CDS
A	ntónio Ribeiro."
	Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS votaram
favoravelm	ente e apresentaram a seguinte declaração de voto:
	O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam
favoravelm	ente esta proposta porque, primeiro, é preciso assegurar o edificado e o
património	do município; segundo, a atual empresa prestadora de serviços
denunciou	o contrato a partir de março por prejuízos que lhe foram causados;
	uma abrangência maior daquilo que são os serviços prestados; quarto,
	am concurso público internacional, sujeito a visto do Tribunal de Contas
	dentro das regras normais e legais da Contratação Pública, portanto os

três anos é o mínimo de contrato para um procedimento desta dimensão e desta
envergadura
Não tem nada a ver com aquilo que é o passado, tem a ver com a garantia
da segurança para o edificado e outro tipo de serviços, há medida que vamos
necessitando desses serviços
Por isso o PS acha precipitado que o PSD argumente com a entrega da
central de compras, sendo um trabalho que será reduzido a este contrato, uma vez
que não é previsível que a Central de Camionagem possa estar tão breve quanto
possível a funcionar nos moldes que se pretende que ela funcione. Portanto, este
contrato é necessário, garante o património do Município e é resultado da denúncia
do contrato da empresa que presta o serviço, que não o vai prestar até ao final, porque
entretanto encerrará a sua empresa a partir de março deste ano e que comunicou ao
município a denúncia
É bom lembrar aqui que a empresa e a Câmara têm um litígio em Tribunal
por força do atual contrato
Os eleitos pelo Partido Socialista
Miguel Costa Gomes
Armandina Saleiro
Anabela Real
Francisco Rocha
Ilda Trilho."
PROPOSTA N.º 15. Integração do Saldo de Execução Orçamental
Com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as entidades
do subsetor da administração local, a 1 de janeiro de 2020, é revogado o Decreto-Lei $\mathrm{n.^o}$
54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das
Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos,
respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do
orçamento

	- Deste modo, os Orçamentos Municipais podem ser objeto de alterações e de
	O Overage anto de Estado mayo 2021 foi agreemento de mala Lei y 0.75 P./2020 de 21
	- O Orçamento de Estado para 2021 foi aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31
	nbro, que dispõe no seu artigo 130.º que: "Após aprovação do mapa «Fluxos de
_	de ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação
dos docu	mentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."
	- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estad	o foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setem	bro, que compete à Câmara Municipal "Elaborar e submeter a aprovação da
assemble	ia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as
respetiva	s revisões."
	-O saldo da execução orçamental do exercício de 2020 é de 23.430.245,99
euros	
	- Estando já diagnosticadas algumas rubricas da despesa que justificam a sua
afetação	ou reforço de valor, outras poderão surgir no decorrer do exercício, pelo que o
remanes	ente será colocado em rubricas residuais
	Por outro lado, com o saldo, através de uma revisão é possível inscrever
rubricas	no Plano Plurianual de Investimentos, pelo que se propõe a introdução e
reforço d	os seguintes projetos de investimento:
	Aquisição de terreno para aumento do Campus do IPCA e construção de
novas inf	raestruturas para a inovação e desenvolvimento do concelho de Barcelos;
	Aquisição de terrenos para construção do Novo Hospital - Centro
	ar de Barcelos;
	Passadiço pedonal da frente Ribeirinha - Margem direita
	- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarc	uias locais, e em particular do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do
	da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipa
	os delibere apreciar e votar:
	O Mapa de Fluxos de Caixa;

	Submeter para aprovação à Assembleia Municipal, a 1.ª Revisão Orçamenta
para a	integração do saldo de execução orçamental, que deverá ser instruído, com a
seguint	e informação, para além do mapa de Fluxos de caixa aprovado:
	1. Informação dos compromissos transitados.
	2. Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a
execuçã	ão do PPI
	3. Informação da execução orçamental (receita e despesa)
	4. Resumo diário de tesouraria a 31 de dezembro de 2020
	Barcelos, 28 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do CDS/PP
Dr. An	tónio Ribeiro, aprovar a presente proposta
	Os Senhores Vereadores do PSD, votaram favoravelmente e apresentaram
a segui	nte declaração de voto:
	"Os vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta atendendo aos
investi	mentos e projetos que serão inscritos ou reforçados no Plano Plurianual de
Investi	mentos
	Contudo não podemos deixar de relembrar que o executivo socialista não
cumpri	u as regras orçamentais, aquando da aprovação da aquisição do terreno para o
aumen	to do Campus do IPCA, porquanto, nessa altura, não estava inscrito, no PPI
essa ru	brica
	Barcelos, 02 de fevereiro de 2021
	Os Vereadores,
	Mário Constantino Lopes
	José Novais
	Mariana Carvalho."
	O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votaram

"O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam
favoravelmente esta proposta porque, primeiro, por ser necessário e indispensável à
normal gestão do município e segundo, lamentam que o PSD levante a questão da
inscrição do terreno do IPCA, porque tem uma rubrica orçamental para aquisição de
terrenos onde vai ser reforçada precisamente com este saldo orçamental, no sentido
de, aí sim, ser aberta uma rubrica específica para o IPCA e, portanto, o modelo e
aquilo que determina a lei é o que está no orçamento, que é uma aquisição global de
terrenos porque ninguém protocolou ainda, neste momento, a entrega dos terrenos ao
IPCA pelo que, isso é uma fase posterior, após a aquisição dos terrenos que será
protocolada naturalmente com o IPCA
Portanto, do ponto de vista formal e orçamental a rubrica está
corretíssima."
Os eleitos pelo Partido Socialista
Miguel Costa Gomes
Armandina Saleiro
Anabela Real
Francisco Rocha
Ilda Trilho."
PROPOSTA N.º 16. Autorização de aquisição de terreno para a
implantação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades
Atualmente, o Hospital de Santa Maria Maior, EPE, encontra-se instalado
num edifício cuja propriedade pertence à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos,
apresentando uma estrutura física antiquada, funcionalmente desequilibrada e
desarticulada
Este edifício não dispõe de condições apropriadas para a prestação de
======================================
cuidados de saúde de acordo com os melhores padrões de qualidade e segurança do

	Não obstante as várias beneficiações e ampliações levadas a efeito no edifício,
o m	esmo. não assegura a diferenciação das especialidades e valências, bem como um
serv	iço de saúde eficiente e eficaz, para fazer face às necessidades de cuidados
nosj	oitalares dos utentes oriundos dos concelhos de Barcelos e Esposende
	Atualmente, o Hospitalar depara-se com profundas fragilidades e um
orog	gressivo estado de degradação, sendo já notório o seu esgotamento funcional
	Urge, deste modo, a construção de um novo Centro Hospitalar
	Para o efeito, a Câmara Municipal de Barcelos demonstrou total
disp	onibilidade para aquisição de um terreno, que já se encontra consignado para a
cons	strução do mesmo, em sede do Plano Diretor Municipal de Barcelos e que se localiza
na U	Inião de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e V. F. (S. Martinho e S. Pedro)
	O perfil assistencial do novo Hospital de Barcelos, após o reconhecimento
or	parte do Ministério da Saúde, em 2009, através do Acordo Estratégico para o
Lan	çamento de um Novo Hospital em Barcelos, corresponde ao de uma unidade
nosj	pitalar de proximidade, com uma forte componente de ambulatório (consulta
exte	rna, hospital de dia e cirurgia de ambulatório)
	O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades
nte	rmunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
auta	rquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico do
assc	ciativismo autárquico foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
	Entre as atribuições do Município constam a promoção e salvaguarda dos
nte	resses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde,
ater	to o disposto na alínea g), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12
de s	etembro
	De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 (	de setembro, compete à Câmara Municipal «[a]dquirir, alienar ou onerar bens
mó	veis de valor até 1000 vezes a RMMG»
	Por sua vez, as aquisições de imóveis de valor superior a 1000 vezes a
RM	MG carecem de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

12 de setembro.	
Pelo	exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso d
competência pre	vista no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 1
de setembro, del	ibere apreciar e votar:
§ - I	Propor que a Assembleia Municipal delibere autorizar a Câmar
Municipal a ad	quirir o bem imóvel com a área de 155 mil e 850 m2 destinado
implantação do	Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, por un
valor não superi	or a € 4.000.000,00 [quatro milhões de euros], nos termos do disposto n
artigo 25.°, n.° 1,	alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Barce	los, 28 de janeiro de 2021
O PR	ESIDENTE DA CÂMARA,
(Migu	ıel Jorge da Costa Gomes)
Delib	erado, por unanimidade, retirar da minuta
PROI	
PROI	
PROI Armandina Sale	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.
PROI Armandina Sale	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr. eiro
Armandina Sale No e Municipal, Dr.	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.
PROI Armandina Sale No e Municipal, Dr. enumerado.	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dra eiro
PROI Armandina Sale No e Municipal, Dr. e enumerado	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr. eiro
Armandina Sale No e Municipal, Dr. enumerado Não o ratificação pela	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dractiro.  Exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaix obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efeitos do disposto no n.º 3 de Câmara e para efe
Armandina Sale No e Municipal, Dr. enumerado Não o ratificação pela artigo 164.º do O	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dra eiro
	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dra eiro.  Exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaix obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei na faneiro.
PROI Armandina Sale No e Municipal, Dr. e enumerado Não o ratificação pela artigo 164.º do O 4/2015, de 7 de J	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dractiro.  Exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaix obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei na faneiro.  Taneiro
PROI Armandina Sale No e Municipal, Dr. enumerado Não o ratificação pela artigo 164.º do C 4/2015, de 7 de J Assim evidenciadas, pr	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr. eiro.  Exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaix obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n
PROI Armandina Sale No e Municipal, Dr. e enumerado Não o ratificação pela artigo 164.º do O 4/2015, de 7 de J Assim evidenciadas, pr no n.º 3 do artig	POSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr. Eiro.  Exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaix obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carecem de Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei ne faneiro.  Taneiro.  Taneiro.  Taneiro de materia com as razões de facto e de direito acime coponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto de la composta de la com

A cedê	ncia de biombos à Junta de Freguesia de Cristelo. [Registo n.º
4.481.21]	
Barcelos,	28 de janeiro de 2021
O PRESII	DENTE DA CÂMARA,
(Miguel J	orge da Costa Gomes)
Delibera	do, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	vação da Acta em Minuta
Propõe-se	e, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, a	aprovação da presente ata em minuta
	do, por unanimidade, aprovar
	nais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando era	m dezanove horas, da qual para constar e por estar conforme se
lavrou a presente a	acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores
Vereadores e por mi	m que a secretariei
	ASSINATURAS
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	OS VEREADORES
(Ma	ria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)
(A	nabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)
(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)
(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)
(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)
(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
SECRETARIOU
(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)